



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre a revogação de dispositivos do Código Tributário Municipal"

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte / lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 174,175, 176,177,178 e 181 da Lei Municipal nº 028/84, Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 28 de dezembro de 1.993.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 28/12/93.